

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.08.2025.002PMCP**

<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
<b>UASG:</b>	932156

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO PICK-UP, E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ZERO KM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, nos termos do art. 28, I c/c art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e da tabela abaixo, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em dois grupos de itens, o primeiro contendo os itens de serviço e o segundo os itens/peças de reposição, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICKUP; CONFIGURAÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 1.483 DE 1º DE JULHO DE 2021 e PORTARIA GM/MS Nº 2048/2002: VEÍCULO ZERO KM. Ano/Modelo: 2025 em diante; Motor: 04 cilindros em linha; Cilindrada total (cc), aproximada: 1.368; Potência máxima aproximada: 85 CV, quando movida a gasolina e 88 CV quando movida a etanol (5.750 rpm, aproximado); Torque máximo aproximado: 12,4 quando movida a gasolina e 12,5 quando movida a etanol -(3.500 rpm); Alimentação: Combustível gasolina/etanol (flex); Capacidade do tanque de combustível 55 litros (aproximado); Mecânica: Câmbio manual, 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) marcha ré; Direção Elétrica: Amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; Amortecedores traseiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; compensador de</b>	Unidade	02	Sigiloso	Sigiloso

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

<p>desgaste, com comando atuante nas rodas traseiras; Disco flutuante com pinça flutuante no sistema de freio dianteiro; Sistema de freio traseiro com regulagem automática de jogo e tambor com sapata autocentrante; Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN E MS; Ar condicionado no compartimento do motorista; Vidros e travas elétricas; Características da Transformação: Cabine/Carroceria: Capota e Portas em fibra, c/ revestimento interno em poliestireno lavável, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser de no mínimo 1,35. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento; Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts; O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; Iluminação: Natural e Artificial; Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal; Sinalização acústica c/amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistema de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador; O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica</p>				
--	--	--	--	--

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

<p>um Sist. de Ar Condicionado. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condicionado. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs; Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. De elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado; A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve rever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas; As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática; Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/acabamento na cor amarela. Armário superior p/objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar); Todos os acessórios devem atender o código nacional de trânsito principalmente quanto à segurança; Com homologação (das adaptações) do RENAVAM junto ao DENATRAN/PR da adaptação do veículo para ambulância, CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS DA ABNT E dotados de todos os equipamentos segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente regularizado e com os documentos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará.</p> <p>O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVO COM MODELO A SER FORNECIDO</p>				
--	--	--	--	--

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

	PELA SECRETARIA COMPETENTE.				
2	<p><b>MOTOCICLETA - USO URBANO, COR: VERMELHA ANO/MODELO 2025 em diante:</b> Zero quilometro. Monocilíndrico 4 tempos. Refrigeração a ar. Cilindrada: mínimo de 149 CC. Sistema de partida elétrico, 5 velocidades. Alimentação: Injeção eletrônica. Freios: Dianteiro disco e traseiro tambor. Combustível: Gasolina ou FLEX. Capacidade tanque de combustível: mínimo de 15 litros. Pannel digital. Peso seco: mínimo 115 kg. Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores. O veículo deverá ser entregue devidamente regularizado e com os documentos em nome da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará. Garantia de fábrica mínima de 36 meses, sem limite de Km.</p>	Unidade	02	Sigiloso	Sigiloso
<b>Valor Global: Sigiloso</b>					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 012/2024.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 20, do Decreto Municipal nº 009/2024.

1.5. Conforme previsto na fase de planejamento, em caso de prorrogação do prazo de vigência desta ata, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas ORIGINALMENTE poderão ser renovadas, com fulcro na interpretação contida no do Art. 20, do Decreto Municipal nº 009/2024, no Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, reproduzido *ipsis litteris* no Manual de Licitações e Contratos, orientação e jurisprudência do TCU, 5ª Edição – Versão 2.0. pg. 655 – Atualizado em 29/08/2024, no Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública, Nota Técnica nº 000026/2025 PGE/PA, Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU, Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, Resolução nº 17.345, e Parecer Jurídico nº 296/2025/DIJUR/TCMP.

1.6. O prazo de vigência desta contratação é de inicialmente 12 meses, de acordo com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. E no caso de ultrapassar o exercício, a dotação posterior será realizada por apostilamento.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A adjudicação do objeto não implica a obrigatoriedade de contratação integral.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Concórdia do Pará de meios adequados para a execução de suas atribuições essenciais, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.2. No que concerne à Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, adaptados para ambulância Tipo A – Simples Remoção – tipo pick-up, é imprescindível para garantir o transporte de pacientes em condições clínicas que não apresentem risco imediato de morte, mas que necessitam de remoções seguras e adequadas, tanto dentro do território municipal quanto em deslocamentos intermunicipais. Atualmente, a frota disponível encontra-se defasada e sobrecarregada, o que compromete a qualidade do atendimento e a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, razão pela qual se faz urgente a renovação e ampliação desses recursos.

2.3. A Portaria GM/MS nº 2048/2002, a define a AMBULÂNCIA TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

2.4. A mesma Portaria prevê que: As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

2.5. Quanto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a aquisição de 02 (duas) motocicletas zero quilômetro visa atender às necessidades de mobilidade dos servidores em atividades externas, fiscalizações, serviços de apoio administrativo e deslocamentos ágeis no âmbito urbano, contribuindo para a racionalização do tempo, a redução de custos operacionais e a melhoria da eficiência dos serviços prestados à população.

2.6. Ressalte-se que a presente contratação observa o disposto nos artigos 11, 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da garantia de adequada execução contratual.

2.7. Assim, justifica-se a contratação ora pleiteada, que se mostra indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas do Município, garantindo maior efetividade às políticas públicas locais e melhor atendimento às demandas da população.

2.8. Tendo em vista a faculdade que tem a Administração para a elaboração do PCA, optou-se pela sua elaboração no ano de 2025, para execução nos anos posteriores.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, adaptados para Ambulância Tipo A – Simples Remoção – tipo pick-up, e 02 (duas) motocicletas zero quilômetro, de forma a atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

3.2. A escolha do modelo de aquisição por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços está pautada na economicidade e na flexibilidade do sistema, permitindo à Administração realizar contratações futuras de acordo com sua necessidade, dentro da vigência da ata, sem comprometer o planejamento orçamentário e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.3. Ciclo de vida do objeto:

3.3.1. Aquisição: processo licitatório, contratação e entrega dos veículos e motocicletas em perfeitas condições de uso;

3.1.2. Utilização: emprego imediato dos veículos e motocicletas nas atividades finalísticas das secretarias demandantes, atendendo às necessidades de transporte de pacientes, servidores e serviços administrativos;

3.3.3. Manutenção preventiva e corretiva: os bens deverão possuir garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada e facilidade de reposição de peças no mercado nacional, assegurando a longevidade do uso e reduzindo custos de manutenção;

3.3.4. Descarte/Substituição futura: findo o prazo de vida útil e constatada a inviabilidade econômica de manutenção, os veículos e motocicletas poderão ser substituídos por novas aquisições, em conformidade com as normas vigentes e políticas de renovação da frota municipal.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à garantia da efetividade da solução proposta:

##### 4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Entrega dos bens em perfeitas condições de uso, diretamente no município de Concórdia do Pará, no endereço a ser indicado pelas Secretarias demandantes;

4.1.2. Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante/distribuidor, abrangendo peças e serviços;

4.1.3. Assistência técnica autorizada disponível no Estado do Pará, para assegurar a realização de revisões e manutenções dentro do período de garantia;

4.1.4. Treinamento básico aos servidores designados, quanto à utilização e conservação dos veículos e motocicletas, se necessário.

4.1.5. Apresentação de manual do proprietário e de revisões periódicas, em língua portuguesa acompanhando cada unidade entregue;

4.1.6. Cumprimento integral das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações específicas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

4.1.7. Atendimento às disposições das Portarias GM/MS Nº 1.483 DE 1º DE JULHO DE 2021 e PORTARIA GM/MS Nº 2048/2002, no que se refere à adequação da Ambulância Tipo A – Simples Remoção.

##### 4.2. Requisitos de qualidade e conformidade:

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- 4.2.1. Os veículos e motocicletas devem ser zero quilômetro, sem uso anterior.
- 4.2.2. O veículo zero quilometro a ser entregue é aquele que não tenha sido usado/rodado, (Acórdão 10125/2017-TCU-Segunda Câmara (relator: Ministro Augusto Nardes).
- 4.2.3. Todos os bens deverão estar devidamente legalizados, sendo vedadas adaptações ou modificações que não atendam aos requisitos legais e normativos;

**4.3. Requisitos de documentação:**

- 4.3.1. Apresentação da Nota Fiscal de aquisição em nome da Administração contratante;
- 4.3.2. Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do Município de Concórdia do Pará, devidamente regularizado e emplacado no Estado do Pará;
- 4.3.3. Regularização de todos os encargos relativos a frete, transporte, IPVA proporcional ao exercício, emplacamento, placas padrão Mercosul e demais tributos incidentes até a entrega definitiva ao Município;
- 4.3.4. Fornecimento do Termo de Garantia com detalhamento das condições oferecidas.

**4.4. Requisitos ambientais e de segurança:**

- 4.4.1. Veículos e motocicletas deverão atender aos padrões ambientais vigentes (Proconve/IBAMA) relativos à emissão de gases poluentes;
- 4.4.2. Devem possuir equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB e resoluções do CONTRAN;
- 4.4.2. A ambulância deverá estar devidamente equipada com sinalização visual e sonora de emergência, em conformidade com a legislação vigente.

**4.5. Garantia da Proposta**

Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços juntamente com a garantia de 1% do valor ofertado, bem como o respectivo comprovante de pagamento, como requisito de pré-habilitação, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prestação de garantia nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da mesma lei, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto dar-se-á de forma integral, compreendendo todas as etapas necessárias para a plena entrega e utilização dos bens contratados, desde a adjudicação até o recebimento definitivo, obedecendo às seguintes diretrizes:

**5.1. Forma de fornecimento**

- 5.1.1. O fornecimento será realizado de forma futura e parcelada, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades da Administração;
- 5.1.2. A entrega dos veículos e motocicletas será solicitada mediante emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias demandantes, dentro do prazo de validade da Ata;
- 5.1.3. O prazo máximo para entrega de cada item, contado da ordem de fornecimento, não

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos.

### 5.2. Local de entrega

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no Município de Concórdia do Pará, em local previamente indicado pela Administração, livres de quaisquer ônus para o ente contratante.

### 5.3. Condições de execução

5.3.1. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e com todos os encargos quitados até a data da entrega (IPVA proporcional, placas padrão Mercosul, taxas de transferência, entre outros);

5.3.2. A contratada deverá providenciar transporte e frete dos bens até o destino final, correndo às suas expensas qualquer custo de logística;

5.3.3. Todos os equipamentos obrigatórios deverão acompanhar o veículo, conforme exigência legal e manual do fabricante;

5.3.4. A ambulância deverá ser entregue já completa e pronta para uso, contendo os equipamentos e adaptações especificadas neste Termo de Referência, sem necessidade de aquisição complementar por parte da Administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Gestão

6.1.1. A fiscalização do contrato será feita por servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Concórdia do Pará, que atuarão como fiscais técnico e administrativo. Estes acompanharão:

- A conformidade dos produtos entregues;
- O cumprimento dos prazos de entrega;
- A regularidade fiscal da contratada;
- A compatibilidade das notas fiscais com as autorizações de fornecimento.

### 6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **7.3. Do pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal correspondente às entregas realizadas no período, acompanhada dos respectivos relatórios de recebimento e atestados de conformidade emitidos pela gestão do contrato. A medição será baseada nas quantidades efetivamente entregues e aceitas, conforme as especificações contratuais. Eventuais penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais serão descontadas dos pagamentos devidos.

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.5. Reajuste**

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

7.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor/prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### **8.2. Do Regime de Execução**

8.2.1. Empreitada por preço unitário.

### **8.3. Critério de aceitabilidade das propostas**

8.3.1. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.3.2. Propostas que apresentem uma redução de 50% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.3.3. A equipe técnica e o Pregoeiro/Agente de Contratação responsáveis pela condução do certame analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.

8.3.4. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.3.5. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

### **8.4. Forma de fornecimento**

8.4.1. O fornecimento do objeto se dará de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, que deverá exigir do licitante vencedor, como condição para a assinatura do contrato, a apresentação dos documentos:

8.4.1.1. Alvará de Funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

### 8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

8.5.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.5.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

1943, acompanhado da Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como a apresentação da certidão eletrônica de ações trabalhistas do tribunal regional do trabalho da 8º região e/ou da sede da licitante.

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.7. Qualificação econômico-financeira**

8.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias.

8.7.2. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante;

8.7.3. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou da sede da licitante, se for o caso;

8.7.4. Certidão Judicial Cível no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, emitida pelo Tribunal Regional Federal em nome da pessoa jurídica e pessoa física específica da Seção Judiciária do Estado do Pará e/ou estado sede da licitante.

8.7.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada e específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

8.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverão comprovar;

8.7.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtido por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	_____
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	_____
	Passivo Circulante

8.7.8. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.7.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.7.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.7.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### 8.8. Qualificação técnica

8.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.9. Disposições gerais sobre habilitação**

8.9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9.4. Constatada a falsidade relativa à declaração ou de qualquer outro documento encaminhado o licitante estará sujeito as sanções previstas em lei e neste Edital.

8.9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, nos termos da LC/123. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.8. Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

8.9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, em atendimento à legislação vigente, e, considerando o “orçamento sigiloso” no edital de licitação acima descrito, justifica que:

9.1.2. De plano, devemos observar que o “orçamento sigiloso” não é uma novidade no nosso mundo jurídico, vez que já previsto nas Leis Federais nº 12.462/11 (RDC) e 13.303/16 (Lei das Estatais).

9.1.3. Não se pode negar que a regra é a publicidade, conforme estabelecido no artigo 13 desta Lei, assim, qualquer decisão que suprima ou limite a publicidade ou a divulgação deve ser justificada e, é nesse caminho que segue o *caput* do presente artigo 24.

9.1.4. Contudo, o próprio “*caput*” do artigo resguardou a divulgação dos elementos e demais informações necessárias à formulação das propostas. O orçamento sigiloso se mostra uma ferramenta eficaz, vez que habitualmente as estimativas de preço de referência efetuadas pelo governo, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas em relação aos preços reais mercado, quando se tem como base outras contratações similares, a saber:

*Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*

9.1.5. No mesmo sentido A IN – Seges/ME 65/2021 também prevê que o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que justificado.

*Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.*

9.1.6. Ainda, O momento da divulgação do orçamento sigiloso deve ser motivado na fase planejamento, conforme o art. 18, inciso XI, da Lei 14.133/2021:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

[...]

*XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

9.1.7. A legislação prevê que, embora a regra seja a publicidade, admite-se a publicidade diferida do orçamento, o qual deve permanecer acessível aos órgãos de controle interno e externo e, ao final da fase de lances deverá ser divulgado integralmente. O sigilo temporário evita o chamado “efeito âncora”, que ocorre quando os licitantes ajustam seus preços ao valor de referência da Administração, reduzindo a competitividade e elevando custos.

9.1.8. O art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de preservar o sigilo do orçamento elaborado no ETP até a conclusão da licitação. No entanto, há discussões acerca do momento ideal para tal divulgação, tendo em vista que a publicação somente ao final do certame poderia atrapalhar eventual fase de negociação com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

9.1.9. Por esse motivo, a IN – Seges/ME 73/2022 (art. 12, § 1º), aplicável à Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, estabeleceu que o orçamento estimado para a contratação poderá ser tornado público na etapa anterior à negociação, quando a proposta mais vantajosa já tiver sido selecionada (Figura 13), de forma a evitar uma contratação fracassada, entendimento que será adotado neste certame.

9.1.10. Diversos são os julgados do Tribunal de Contas da união – TCU, no sentido de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital, com a possibilidade de os valores serem tornados públicos a posteriori.

Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal de Conta das União - TCU:

*Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU*

*... o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame.*

*Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU*

*... não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento.*

*Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU*

*Nas licitações, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital.*

*Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU*

*... Ademais, a prática tem se revelado, inclusive no âmbito do próprio [omissis], que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.*

*Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU*

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

*.... o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento.*

*Acórdão nº 2190/2024 – Plenário – TCU*

*Nas licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, deve ser permitida a abertura do sigilo do custo estimado da contratação, após a fase de lances, quando as propostas permanecerem a cima dos de referência, desde que em ato público e com a devida justificativa, de modo a tornar a fase de negociação de preços com os licitantes mais efetiva e evitar a ocorrência de tratamento não isonômico.*

9.1.11. Assim, a manutenção do orçamento sob sigilo visa assegurar maior competitividade, desestimula conluios, induz a formulação de propostas mais realistas e garante melhores condições de negociação. Ressalte-se que todas as informações necessárias à elaboração das propostas constam neste Termo de Referência, preservando-se a transparência e a isonomia do certame.

9.1.12. Dessa forma, o orçamento estimado da contratação integra regularmente o processo administrativo e será tornado público ao final da fase de lances, em respeito aos princípios da publicidade, eficiência e economicidade.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

9.3. No caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Por se tratar de procedimento auxiliar de Registro de Preços a indicação da dotação

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Município de Concórdia do Pará, 25 de setembro de 2025.

**JOSIMAR MENDES**